ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 108

LEI MUNICIPAL Nº 1.965 DE 14 DE Novembro DE 2018.

Sanciono
em 14/11/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, **usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.206.851,66 (um milhão, duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	
3.3.90.32.00.00.00 0098	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$86.539,24
		R$86.539,24

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.063	MAC - Saúde Mental	
3.1.90.04.00.00.00 0087	Contratação por Tempo Determinado	R$ 80.000,00
3.3.90.30.99.00.00 0087	Outros Materiais de Consumo	R$ 40.325,96
		R$120.325,96

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.062	MAC - SUS	
3.1.90.04.00.00.00 0086	Contratação por Tempo Determinado	
3.3.90.30.09.00.00 0086	Material Farmacológico	R$100.000,00
3.3.90.30.99.00.00 0086	Outros Materiais de Consumo	R$ 52.085,31
3.3.90.32.00.00.00 0086	Material, bem ou serviço p/ Distribuição	
3.3.90.39.43.00.00 0086	Gratuita	R$100.000,00
3.3.90.39.50.00.00 0086	Serviços de energia elétrica	R$ 20.000,00
	Serviço médico-hospitalar, odontológico e	R$ 10.000,00
3.3.90.39.99.99.00 0086	laboratorial	R$ 30.000,00
	Demais Serviços de Terceiros, pessoa jurídica	R$130.000,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 109

R$442.085,31

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.073	MAC - Hospital	
3.3.90.30.09.00.00.00 0086	Material Farmacológico	R$ 81.364,33
3.3.90.30.99.00.00.00 0086	Outros Materiais de Consumo	R$130.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00 0086	Demais Serviços de Terceiros, pessoa jurídica	R$ 70.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00 0086	Outros Materiais Permanentes	R$100.000,00
		R$381.364,33

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte profilático e terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.065	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00.00.00 0090	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$129.727,63
		R$129.727,63

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.121	Programa Telesaúde	
4.4.90.52.99.00.00.00 0095	Outros Materiais Permanentes	R$ 46.809,18
		R$ 46.809,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$1.206.851,66

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Novembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal